



DECRETO Nº 16/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de agentes públicos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, bem como outras atividades correlatas, gratificações e sobre o encerramento de contratos temporários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como a necessidade de reorganização administrativa e adequação aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os contratos temporários em vigor no âmbito da Administração Municipal possuem prazo de encerramento fixado para 31 de dezembro de 2024, conforme seus termos originais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **EXONERADOS** de seus cargos ou funções **TODOS** os agentes públicos nomeados para exercerem atividades em comissão ou em confiança, de livre nomeação, incluindo chefias, direções, presidências, superintendências, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Minador do Negrão, abrangendo também suas fundações, autarquias, institutos e empresas públicas.

Art. 2º Até posterior deliberação em contrário, todos os agentes públicos das pessoas jurídicas abrangidas pelo art. 1º deste Decreto ficam **EXONERADOS** de:

I - qualquer atividade especial, acúmulo ou desvio de função;

II - exercício de cargos, funções ou atividades em comissão ou confiança;

III - recebimento de gratificações, bônus, incorporações de adicionais, verbas suplementares, verbas indenizatórias, auxílios, ou qualquer outro acréscimo salarial ou benefício financeiro que tenha natureza não permanente ou que não seja reconhecido por lei específica.

Art. 3º Excetuam-se deste Decreto as funções de direção escolar previstas em regramento específico, designadas por meio de processos eletivos, com mandato de prazo próprio e vigência que se estenda além do exercício de 2024.

Art. 4º Os contratos temporários celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal possuem prazo de encerramento previamente estabelecido em 31 de dezembro de 2024, ficando dispensados de notificação prévia para seu encerramento, nos termos da legislação aplicável e dos respectivos instrumentos contratuais.





Art. 5º Este Decreto não prejudica a continuidade dos serviços públicos essenciais, devendo os responsáveis pelas áreas afetadas adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade e eficiência na prestação dos serviços à população.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Minador do Negrão/AL, 31 de dezembro de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito de Minador do Negrão/AL

